



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.617, DE 31 DE OUTUBRO 2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

31/10/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lotes 15 e 16, da Quadra 07, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 30062/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 15 da Quadra 07**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 20.304; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a Rua 02, com 12,00m; pelo fundo com parte do lote 17, com 12,00m; pelo lado direito com o lote 16, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14, com 30,00m."

"**Lote 16 da Quadra 07**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 20.305; com área de 393,70m²; confrontando pela frente com a Rua 02, com 10,11m; pelo fundo com parte do lote 17, com 13,15m; pelo lado direito com a rua 08, com 13,56+17,19m; e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 30,00m. Neste imóvel consta averbação de uma construção com a área comercial, composta de residência: 01 quarto, 01 suíte, 01 sala, 01 banheiro 01 hall, 01 área de serviço, 01 varanda e 01 cozinha. Loja: 01 loja, 01 banheiro e 01 hall".

I- Lote 15/16, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 753,70m²; confrontando pela frente com a Rua 02, com 22,11m; pelo fundo com o lote 17, com 25,15m; pelo lado direito com a rua 08, com 13,56+17,19m; e pelo lado esquerdo com o lote 14, com 30,00m; e uma construção com a área de 196,03m, sendo 102,24m de área residencial e 93,79m de área comercial, composta de: residência: 01 quarto, 01 suíte, 01 sala, 01 banheiro, 01 hall, 01 área de serviço, 01 varanda e 01 cozinha. Loja: 01 loja, 01 banheiro e 01 hall.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, as confrontações são determinadas considerando o posicionamento do observador de dentro do lote voltado para a rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL